



ESTADO DO RIO DE JANEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

GABINETE DO VEREADOR GABRIEL MAFORT

EMENDA MODIFICATIVA AO SUBSTITUTIVO TOTAL Nº 615/2013 QUE DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO PARA O EXERCÍCIO DE 2014.

Senhor Presidente,

Requeiro à Câmara Municipal de Nova Friburgo, após observadas as formalidades Regimentais, a inclusão da seguinte Emenda ao Substitutivo Total nº 615/2013.

Art. 1º - Fica alterada, no orçamento de 2014, a seguinte estimativa, de acordo com a planilha de despesas:

I – O órgão 36 – Fundo Municipal de Assistência Social, na Ação/Produto 2.034 – Subvenções às Instituições – Indicador 36001.08.122, no Programa 0010 – Subvenção, Auxílio e Contribuição a Entidades, Instituições, Consórcios e ONGS, passa a contar com o acréscimo de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), passando ao total de R\$ 1.725.000,00 (um milhão setecentos e vinte e cinco mil reais),

destinando-se tal aumento à Associação da Mulher Mastectomizada, com o objetivo de ampliar o atual valor de subvenção percebido pela mesma;

II – O aporte supracitado será compensado do Órgão 030 – Fundo Municipal de Saúde – Programa 075, Participação e Controle Social – Ação/Produto 2.195 – Infraestrutura e manutenção das atividades administrativas do Conselho Municipal de Saúde, Indicador 30001.10.125, que passará a contar com o importe de R\$ 121.182,37 (cento e vinte e um mil cento e oitenta e dois reais e trinta e sete centavos).

Sala Jean Bazet, 12 de novembro de 2013.

GABRIEL MAFORT
VEREADOR

JUSTIFICATIVA

O artigo 166 da Constituição Federal reza que “os projetos lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos critérios adicionais serão apreciados pelas duas Casas do Congresso Nacional, na forma do regimento comum” (...) “as emendas serão apresentadas a uma comissão mista, que sobre elas emitirá parecer, e apreciadas, na forma regimental, pelo Plenário das duas Casas do Congresso Nacional.”

Neste sentido, por similaridade constitucional, a Lei Orgânica do Município de Nova Friburgo, em seu artigo 67, inciso III, dispõe que “cabe à Câmara Municipal, com sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município, especialmente sobre: (...) III - orçamento anual, plano plurianual e autorização para abertura de créditos suplementares e especiais”.

Desta forma, considerando que a instituição objeto da presente emenda, tal qual Associação da Mulher Mastectomizada, tem realizado um trabalho de excelência com mulheres vítimas de câncer de mama, contando com mais de 830 (oitocentos e trinta) atendimentos e acompanhamentos em 12 (doze) anos de existência, é a presente emenda para requerer o aumento da respectiva subvenção, passando dos atuais R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

